



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, com sede na Rua Prefeito Aristides Jose Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação **menor preço por lote**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.280/2025, Decreto Municipal nº 03/2024 e suas alterações, para aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha. O certame será conduzido pela Pregoeira, com assistência da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 48/2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 27/05/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 27/05/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 27/05/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras: <https://bll.org.br/>**

**– OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados ao município de Timbé do Sul/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica - Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

2.1.2. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste processo licitatório e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

3.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó do Sul/SC, promotor da licitação, responsabilidade.

3.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 25/2021 (ME/EPP) a empresa deverá marcar a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do presente edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo preencher os seguintes campos:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e o preço do lote, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes para entrega e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) A proposta deverá ser feita por lote, ficando facultado ao licitante apresentar proposta somente para os lotes que tiver interesse, **sendo que deverá indicar valor unitário para todos os itens do lote que interessar.**

c) Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a **MARCA do produto cotado.**

**c.1.) Se a marca do produto identificar a empresa, a mesma deverá ser preenchido como “PRÓPRIO”.**

**c.2) É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

d) A validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.1.1. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.1.2. A proposta de preços deverá respeitar as especificações e quantitativos constantes neste edital e seus Anexos.

4.1.3. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

4.2. A proposta de preços final atualizada, da(s) licitante(s) vencedor(es), deverá(ão) ser apresentada **no formato PDF em um único arquivo**, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após a solicitação, podendo ser prorrogado pelo por igual período, devendo utilizar-se do modelo do **Anexo II**.

4.2.1. **O percentual de desconto para cada item que compõe o lote, deverá ser o mesmo concedido ao valor total do lote.**

4.2.2. **Apresentar juntamente com a proposta atualizada, declaração de cumprimento dos requisitos e limites para ME e EPP, conforme Anexo III;**

4.3. Caso haja omissão da validade e/ou garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

#### 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

5.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

## **6 - DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. O modo de disputa definido nesta licitação será **ABERTO**:

a) No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

a.1) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.1.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.6.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

6.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **7 – JULGAMENTO**

7.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço por lote, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3. O valor de referência deste processo licitatório está disponível neste edital e no Termo de Referência, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário acima do orçamento oficial.

7.4. Será concedida prioridade de contratação, para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº. 25/2021 sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a menor proposta por lote, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

7.4.1. A prioridade de contratação será dada às empresas sediadas no município de Timbé do Sul/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.4.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada às empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por lote e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

## **8. – DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma, na forma do item 9 do edital, os documentos relativos à:

### **8.1.1. Regularidade jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

### **8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

- a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.3. Qualificação econômico e financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.1.4. Declaração Unificada (Anexo I)**

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Timbé do Sul/SC;
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**8.1. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:**

8.1.4. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório.

8.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante da **letra “a”, do subitem 8.1.4** deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo que o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

8.2. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

8.3. Resume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos neste item, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**9. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no item 8 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

eletrônicas.

9.1.4. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 8 deste edital, a fim de agilizar a análise.

**9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).**

**9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 2 (duas) horas, em PDF e em um único arquivo, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.**

9.3.4. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

9.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 7.6.

## **10. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

10.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **11. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

edital.

11.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 11.2 deste edital.

11.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## **12. - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **13. - DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.5. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato - Anexo IV, que é parte integrante deste edital.

#### **14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (5)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (5)

03.01- Secretaria de Administração e Finanças

2.003- Gestão da Administração Geral

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0501 (18)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0501 (18)

05.01 - Secretaria de Obras e Transportes

2.018 - Manutenção das Rodovias Municipais

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (92)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (92)

2.021 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (125)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (125)

2.022 - Manutenção do Corpo de Bombeiros

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0062 (136)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0062 (136)

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.023 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (147)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (147)

07.01 - Secretaria de Educação

2.004 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0087 (168)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0087 (168)

2.005 - Manutenção do Ensino Infantil -Creche

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0087 (199)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0087 (199)

2.006 - Manutenção do Ensino Infantil-Pré-escola

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0087 (206)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0087 (206)

09.02– Secretaria de Assistência Social e Habitação

2.024 – Gestão da Assistência Social

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (234)

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (234)

2.026 – Apoio ao Idoso

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (280)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (280)

2.028 - Apoio as Famílias

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0037 (244)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0037 (244)

2.029 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (220)

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0180 (222)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (220)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0180 (222)

11.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

2.009 – Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (303)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (303)

2011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (299)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (299)

2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (289)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (289)

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.013 - Atendimento da Saúde Básica

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0257 (466)

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0101 (335)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0257 (466)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0101 (335)

Câmara Municipal de Vereadores

315 - 333903021 - Material de Limpeza e produção de higienização

315 - 333903022 – Material de Copa e Cozinha

## **15. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

## **16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 025/2021 e 003/proc.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

16.12. O Edital e anexos encontram-se divulgados no portal <https://bll.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site <https://timbedosul.atende.net/>.

Timbé do Sul/SC, 15 de maio de 2026.

**VILMAR MAFFIOLETTE**  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

**QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO**  
**Processo Administrativo nº 56/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados ao município de Timbó do Sul/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital, e conforme segue:

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unitária	Cotação Máxima Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, SEM AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM FRASCO OPACO E RESISTENTE DE 5 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA, CONTENDO MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	GALÃO	695,00	10,51	7.304,45
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM GALÃO RESISTENTE DE 5 LITROS, CONTENDO MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	352,00	38,72	13.629,44
3	ÁLCOOL PARA USO GERAL, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 92,8° GL, ACONDICIONADO EM FRASCO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1 LITRO, CONTENDO MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	848,00	10,10	8.564,80
4	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	4,00	49,10	196,40
5	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5%, COM AÇÃO BACTERICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	615,00	22,08	13.579,20
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, AROMAS DIVERSOS.	GALÃO	715,00	12,25	8.758,75
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE.	UNIDADE	381,00	10,73	4.088,13
8	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, CONTENDO MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	550,00	12,13	6.671,50
9	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETOS À BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML, CONTENDO MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	224,00	16,54	3.704,96
10	LIMPADOR MULTIUSO COM OXIGÊNIO ATIVO, SEM CLORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	278,00	22,98	6.388,44
11	LIMPA-VIDROS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM SPRAY, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	UNIDADE	324,00	8,66	2.805,84

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

12	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 900 G, CONTENDO CINCO UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 180 G CADA.	PACOTE	353,00	12,25	4.324,25
13	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 1,6 KG.	UNIDADE	401,00	12,36	4.956,36
14	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO, FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML.	UNIDADE	410,00	11,40	4.674,00
15	AMACIANTE DE ROUPAS, AROMA FLORAL, ACONDICIONADO EM GALÃO RESISTENTE DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	315,00	20,58	6.482,70
16	DESENGORDURANTE DE COZINHA, LIMPADOR DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA LEVE OU PESADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	124,00	51,27	6.357,48
17	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, CONTENDO MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GALÃO	272,00	47,62	12.952,64
18	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS (VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS), À BASE DE CLORO ATIVO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS. PRODUTO EM PÓ, COR BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM DILUIÇÃO APROXIMADA DE 1 G PARA 1 LITRO DE ÁGUA. EMBALAGEM EM BALDE COM PESO MÍNIMO DE 5 KG.	UNIDADE	21,00	93,79	1.969,59
19	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS (HIDRÓXIDO DE SÓDIO), COM TEOR MÍNIMO DE PUREZA DE 96%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	UNIDADE	29,00	27,20	788,80
20	LÚSTRA MÓVEIS CREMOSO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 ML, CONTENDO MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	34,00	7,06	240,04
21	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GALÃO	1,00	26,55	26,55
					<b>Soma:</b>
					118.464,32

**Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unitária	Cotação Máxima Total
22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 10CM X 30M. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M². TEXTURA SUAVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, EVITANDO RASGOS DURANTE O USO. PACOTE COM 64 ROLOS.	PACOTE	528,00	90,95	48.021,60
23	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA SIMPLES COM DOBRAS COMPATÍVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20,5 X 21,5 CM, FABRICADO COM FIBRAS DE CELULOSE, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	1.230,00	19,47	23.948,10
24	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 X 20,5 CM, BRANCO, ABSORVENTE, PICOTADO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA.	PACOTE	946,00	5,20	4.919,20
25	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS,	GALÃO	202,00	26,52	5.357,04

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

	ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS.				
26	CREME DENTAL INFANTIL, CONTENDO ENTRE 1000 A 1100 PPM DE FLÚOR, EM EMBALAGEM RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 50 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	140,00	6,25	875,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, INDICADA PARA A FAIXA DE PESO INFORMADA NO ITEM, COM BARREIRAS LATERAIS, FITA REAJUSTÁVEL E PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	PACOTE	35,00	25,76	901,60
28	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO COMO PRINCÍPIO ATIVO, EM BASE EMOLIENTE/PROTETORA, EMBALAGEM APROXIMADA DE 60 G, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	55,00	16,17	889,35
29	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85 G.	UNIDADE	150,00	3,55	532,50
30	SHAMPOO PARA CABELOS, USO INFANTIL, COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO AOS OLHOS ("SEM LÁGRIMAS"). ACONDICIONADO EM FRASCO COM CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 250 ML.	UNIDADE	56,00	19,11	1.070,16
31	TOALHA UMEDECIDA PARA HIGIENE INFANTIL, FABRICADA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA UNIDADE: 20 CM X 15 CM, PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES, PRODUTO ENRIQUECIDO COM ALOE VERA OU EQUIVALENTE COM AÇÃO HIDRATANTE, ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	UNIDADE	251,00	13,80	3.463,80
32	SABONETE INFANTIL EM BARRA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 80 G.	UNIDADE	20,00	3,95	79,00
33	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO ANATÔMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTEÇÃO DAS CERDAS, FABRICADA COM MATÉRIAS-PRIMAS ATÓXICAS.	UNIDADE	100,00	2,50	250,00
					<b>Soma:</b>
					90.307,35

**Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03**

Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unitária	Cotação Máxima Total
34	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 180 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, HOMOGENEO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.828,00	5,66	10.346,48
35	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, HOMOGENEO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	406,00	3,59	1.457,54
36	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	158,00	5,05	797,90
37	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	622,00	4,61	2.867,42
38	LUVA MULTIUSO, COR AZUL, REFORÇADA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, COM FLOCAGEM INTERNA, DISPONÍVEL NOS	PAR	218,00	3,20	697,60

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

	TAMANHOS P, M E G, CONTENDO CA E LOTE IMPRESSOS.				
39	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA SOBREMESA, FABRICADO EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	150,00	1,94	291,00
40	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 A 13 CM, ISENTA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10,00	4,36	43,60
41	COPO ISOTÉRMICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 ML, TIRA COM 25 UNIDADES.	PACOTE	82,00	6,71	550,22
42	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM ROLO, ATÓXICA E INODORA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 36 CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS E MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	80,00	15,56	1.244,80
43	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM ROLO, ATÓXICA E INODORA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40 CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS E MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	182,00	19,06	3.468,92
44	FÓSFORO, EMBALADO EM PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 FÓSFOROS DE SEGURANÇA COM PALITOS GRANDES.	PACOTE	66,00	5,57	367,62
45	LUVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÓMICO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE.	CAIXA	182,00	26,47	4.817,54
46	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE LARGURA POR 7,5 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	120,00	8,50	1.020,00
47	PRATO DESCARTÁVEL RASO, FABRICADO EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	245,00	5,89	1.443,05
48	SACO EM PAPEL MONOLÚCIDO Nº 2, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 X 14 CM, IDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	66,00	39,97	2.638,02
49	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 5 KG, LARGURA APROXIMADA DE 30 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, BOBINA COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	150,00	23,37	3.505,50
50	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 7 KG, LARGURA APROXIMADA DE 35 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, BOBINA COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	147,00	42,63	6.266,61
51	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	156,00	11,16	1.740,96
52	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº 103, FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS, CAIXA COM 30 FILTROS.	UNIDADE	97,00	5,33	517,01

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

53	COPO ISOTÉRMICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 240 ML, TIRA COM 25 UNIDADES.	PACOTE	26,00	8,45	219,70
54	FACA PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. COMPRIMENTO DE 12,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	10,00	4,96	49,60
55	EMBALAGEM TIPO HAMBURGUEIRA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 15 X 7,5 CM, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES.	PACOTE	2,00	91,42	182,84
					<b>Soma:</b>
					44.533,93

Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 04

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unitária	Cotação Máxima Total
56	BALDE COM CENTRÍFUGA ACOPLADA, TIPO MOP, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA DO ESFREGÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LITROS, CENTRÍFUGA RESISTENTE, CABO ARTICULADO E AJUSTÁVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 CM, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 REFIS.	UNIDADE	92,00	83,94	7.722,48
57	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, SEM DEFORMAÇÕES OU RACHADURAS.	UNIDADE	74,00	32,72	2.421,28
58	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, SEM DEFORMAÇÕES OU RACHADURAS.	UNIDADE	67,00	12,99	870,33
59	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO, COM ROSCA PADRÃO UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA, TRAVA NA PONTA E COMPRIMENTO MÍNIMO ESTENDIDO DE 2 METROS.	UNIDADE	16,00	22,62	361,92
60	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COM PEDAL ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	87,00	47,83	4.161,21
61	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, COM PEDAL ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	62,00	68,48	4.245,76
62	PÁ DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO, CONTENDO EXTREMIDADE EM BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PÁ (SEM CABO): 25 X 26 X 8,5 CM. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 90 CM.	UNIDADE	62,00	27,79	1.722,98
63	REFIL DE ESFREGÃO, LAVÁVEL, EM MICROFIBRA, COMPATÍVEL COM BALDE COM CENTRÍFUGA ACOPLADA TIPO MOP.	UNIDADE	155,00	19,73	3.058,15
64	RODO COM BASE DE ESPONJA ABRASIVA, FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA COM FACE ABRASIVA. INDICADO PARA LIMPEZA PESADA EM PISOS E AZULEJOS. POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE PARA CABO, NÃO INCLUSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM.	UNIDADE	53,00	11,45	606,85

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

65	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, BASE EM BORRACHA DUPLA OU EVA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	UNIDADE	73,00	11,03	805,19
66	VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	UNIDADE	217,00	15,37	3.335,29
67	VASSOURA DE PALHA, CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, CERDAS COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES.	UNIDADE	395,00	29,31	11.577,45
68	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO, COM ROSCA PADRÃO UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA, TRAVA NA PONTA E COMPRIMENTO MÍNIMO ESTENDIDO DE 3 METROS.	UNIDADE	24,00	55,64	1.335,36
69	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 48 LITROS.	UNIDADE	24,00	48,93	1.174,32
70	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, COM PEDAL ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	25,00	200,82	5.020,50
71	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COM PEDAL ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	33,00	103,64	3.420,12
72	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM, BASE EM BORRACHA DUPLA OU EVA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM, FIXAÇÃO FIRME.	UNIDADE	52,00	34,99	1.819,48
73	RODO TIPO FLAT (MOP) COM SISTEMA GIRATÓRIO, ACOMPANHADO DE BALDE COM SISTEMA LAVA E SECA, DOIS COMPARTIMENTOS E CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM E 02 REFIS DE MICROFIBRA.	UNIDADE	37,00	96,07	3.554,59
74	TAPETE ANTIDERRAPANTE E EMBORRACHADO, PARA PORTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM.	UNIDADE	95,00	27,27	2.590,65
75	VEDA PORTA EM ALUMÍNIO COM BORDA DE BORRACHA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE ÁGUA E POEIRA.	UNIDADE	34,00	12,79	434,86
76	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO CURTO, COM EXTREMIDADE DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 CM X 5 CM X 25 CM.	UNIDADE	11,00	12,00	132,00
77	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, BRANCA, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	UNIDADE	6,00	46,25	277,50
78	ARMAÇÃO PARA MOP PÓ SECO, MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 15CM. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	6,00	53,10	318,60
79	BALDE PLÁSTICO CIRCULAR, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 290 MM E DIÂMETRO DE BOCA APROXIMADO DE 285 MM.	UNIDADE	12,00	31,45	377,40
80	CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP GIRATÓRIO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,60 M,	UNIDADE	15,00	82,78	1.241,70

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unitária	Cotação Máxima Total
	DOTADO DE MECANISMO GIRATÓRIO 360°.				
81	CABO PARA MOP PÓ SECO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40M, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE.	UNIDADE	12,00	45,34	544,08
82	REFIL PARA MOP PÓ SECO, COM COMPRIMENTO DE 60 CM, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA.	UNIDADE	24,00	41,26	990,24
					<b>Soma:</b> 64.120,29
<b>Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 05</b>					
83	ESCOVA PARA GARRAFA TÉRMICA, COM CERDAS EM NYLON E CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 30 E 35 CM.	UNIDADE	55,00	7,83	430,65
84	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO, BASE E SUPORTE EM POLIPROPILENO, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	110,00	10,94	1.203,40
85	ESPONJA DE LÃ EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, ISENTA DE PARTES OXIDADAS, PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 45 G.	PACOTE	254,00	3,03	769,62
86	ESPONJA DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, COM UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA E OUTRA EM POLIURETANO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 X 8 X 2 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES.	PACOTE	594,00	5,82	3.457,08
87	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COM BAINHA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28 X 40 CM.	UNIDADE	302,00	3,06	924,12
88	PALHA DE AÇO EXTRAÍDA POR USINAGEM DE AÇO CARBONO, PALHA MÉDIA, PACOTE COM 25 G, ISENTA DE OXIDAÇÃO.	UNIDADE	294,00	2,41	708,54
89	PANO DE CHÃO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 90 CM, COM BOA ABSORÇÃO.	UNIDADE	125,00	9,91	1.238,75
90	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 40 CM.	UNIDADE	369,00	5,58	2.059,02
91	TOALHA EM MICROFIBRA MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM, EM CORES DIVERSAS, KIT COM 3 PEÇAS.	KIT	269,00	15,45	4.156,05
92	ESCOVA DE MÃO PEQUENA, COM CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 X 4 X 2 CM, ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	128,00	5,11	654,08
93	ESFREGÃO DE AÇO PARA LIMPEZA, MÍNIMO 15 G, RESISTENTE, SEM OXIDAÇÃO APARENTE.	UNIDADE	145,00	3,29	477,05
94	PANO DE CHÃO TIPO ALVEJADO, COR BRANCA, TRAMA FECHADA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 70 CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE.	UNIDADE	218,00	8,06	1.757,08
95	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL, EM FIBRAS DE VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS 30CM X 50CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	PACOTE	336,00	4,86	1.632,96
96	PRENDEDOR PARA ROUPAS FABRICADO EM MADEIRA E AÇO GALVANIZADO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	108,00	4,33	467,64
97	ROLO DE PANO MULTIUSO, CONFECCIONADO EM VISCOSE E POLIÉSTER, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35 G/M². MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM DE LARGURA POR	UNIDADE	191,00	72,69	13.883,79

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

	300 M DE COMPRIMENTO. FORNECIDO EM ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 600 PANOS.				
98	TOALHA DE ROSTO FABRICADA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 75 CM E CORES VARIADAS.	UNIDADE	201,00	14,73	2.960,73
					<b>Soma:</b>
					36.780,56

**Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE 06**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
99	SACO DE LIXO CLASSE I, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	575,00	61,07	35.115,25
100	SACO DE LIXO CLASSE I, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	353,00	18,33	6.470,49
101	SACO DE LIXO CLASSE I, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	340,00	37,67	12.807,80
102	SACO DE LIXO CLASSE I, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	418,00	50,58	21.142,44
103	SACO DE TECIDO 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADO COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA DO CHÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA POR 50 CM DE LARGURA.	UNIDADE	138,00	7,97	1.099,86
104	SACO DE LIXO CLASSE I, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	58,00	71,79	4.163,82
					<b>Soma:</b>
					80.799,66

**Cód. Lote: 7 - Lote: LOTE 07**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
105	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, MONOBLOCO OU PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS APARENTES, ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS.	UNIDADE	491,00	2,57	1.261,87
106	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES, CONTENDO 12 PEÇAS, EM MATERIAL RESISTENTE AO USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, SEM TRINCAS OU IMPERFEIÇÕES.	CONJUNTO	8,00	79,68	637,44
107	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML, APARÊNCIA LISA, SEM DETALHES, ESPESSURA COMPATÍVEL COM O USO, EMBALADO EM JOGO COM 6 UNIDADES, SEM BOLHAS, TRINCAS OU IMPERFEIÇÕES.	JOGO	147,00	19,87	2.920,89
108	FACA COM PONTA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM, CABO MONOBLOCO OU PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS APARENTES, ACABAMENTO LISO.	UNIDADE	227,00	3,84	871,68
109	GARFO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM E CABO MONOBLOCO OU PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS APARENTES, ACABAMENTO LISO.	UNIDADE	222,00	3,07	681,54
110	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, RESISTENTE, LISO,	UNIDADE	160,00	6,51	1.041,60

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População - Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

	DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM E ALTURA APROXIMADA DE 3,2 CM.				
111	CANECA EM AÇO INOX, COM ALTURA APROXIMADA DE 8 CM, LARGURA APROXIMADA DE 8 CM, ALÇA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 220 ML, ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS.	UNIDADE	175,00	7,86	1.375,50
112	COLHER FLEXÍVEL EM SILICONE, LIVRE DE BPA E FTALATOS, PRODUTO ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 6 X 2 CM.	UNIDADE	14,00	13,29	186,06
113	FAQUEIRO COM NO MÍNIMO 24 PEÇAS, COMPOSTO POR FACAS, GARFOS E COLHERES, FABRICADO EM AÇO INOX, CABO FIRME E ACABAMENTO SEM REBARBAS.	JOGO	36,00	53,34	1.920,24
114	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,7 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE.	UNIDADE	30,00	13,80	414,00
115	CANECA EM VIDRO, CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 ML, RESISTENTE, SEM TRINCAS, BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES.	UNIDADE	180,00	7,11	1.279,80
116	ESPÁTULA FABRICADA EM NYLON, RESISTENTE AO USO CULINÁRIO, ATÓXICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM, SEM DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	7,00	9,40	65,80
117	ESPÁTULA PARA BOLO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM, ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS.	UNIDADE	8,00	13,22	105,76
118	TIGELA CIRCULAR FABRICADA EM VIDRO OU MATERIAL SIMILAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 500 E 600 ML, SEM TRINCAS, BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES.	UNIDADE	14,00	12,65	177,10
					<b>Soma:</b>
					12.939,28

**Cód. Lote: 8 - Lote: LOTE 08**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unitária	Cotação Máxima Total
119	BORRIFADOR DE ÁGUA TRANSPARENTE, INDICADO PARA SOLUÇÕES LÍQUIDAS, COM TAMPA DE REGULAGEM DE JATO, VÁLVULA COM CAPTADOR NO FUNDO DO FRASCO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML.	UNIDADE	69,00	7,62	525,78
120	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, MALHA DUPLA, 100% ALGODÃO, TAMANHO GRANDE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 CM (GG), COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	153,00	10,90	1.667,70
121	ISQUEIRO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 8 X 2,5 X 1,5 CM, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PARTES METÁLICAS E GÁS COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	78,00	6,17	481,26
122	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,70 M	UNIDADE	117,00	14,52	1.698,84
123	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.	UNIDADE	34,00	15,61	530,74
124	PORTA SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA PUMP ROSQUEÁVEL NA COR BRANCA.	UNIDADE	31,00	7,44	230,64
125	BACIA EM POLIPROPILENO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM ALÇAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, SEM RISCOS, RACHADURAS OU	UNIDADE	18,00	13,74	247,32

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

DEFORMAÇÕES.					
126	BACIA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS, SEM RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	10,00	9,05	90,50
127	BACIA EM POLIPROPILENO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, COM ALÇAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, SEM RISCOS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE	11,00	6,68	73,48
					<b>Soma:</b>
					5.546,26
					<b>Soma:</b>
					<b>453.491,65</b>

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Timbé do Sul/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data ....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

**ANEXO II**  
**PROPOSTA ATUALIZADA (Modelo)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados ao Município de Timbé do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram o edital.

Lote Nº .....					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do Lote nº ..... R\$					

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

b) Declaro:

1) que nos preços propostos já estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte para entrega, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;

3) que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data ....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E LIMITES PARA ME E**  
**EPP (ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021) – (MODELO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

Ao Município de Timbé do Sul

Referência: Processo Administrativo nº 56/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), DECLARA que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, ..... de .....de 2026.

.....  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ANEXO IV**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**Contrato nº /2026**

O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.232/0001-34, com sede na Rua Prefeito Aristides Jose Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. VILMAR MAFFIOLETTE, portador do CPF nº 445.551.219-53, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 56/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento da CONTRATANTE.

2.6. O regime adotado para execução do objeto contratado será por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados ao município de Timbé do Sul, conforme especificações constantes do

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram o edital e este Contrato, e conforme segue:

Lote nº .....

Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário

3.2 - Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 56/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026, anexos e pareceres que formam respectivo Processo.

3.3. - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado é a estimativa do consumo durante o exercício de 2026, o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária, do exercício de 2026:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (5)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (5)

03.01- Secretaria de Administração e Finanças

2.003- Gestão da Administração Geral

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0501 (18)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0501 (18)

05.01 - Secretaria de Obras e Transportes

2.018 - Manutenção das Rodovias Municipais

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (92)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (92)

2.021 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (125)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (125)

2.022 - Manutenção do Corpo de Bombeiros

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0062 (136)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0062 (136)

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.023 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (147)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (147)

07.01 - Secretaria de Educação

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

2.004 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0087 (168)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0087 (168)

2.005 - Manutenção do Ensino Infantil -Creche

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0087 (199)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0087 (199)

2.006 - Manutenção do Ensino Infantil-Pré-escola

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0087 (206)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0087 (206)

09.02– Secretaria de Assistência Social e Habitação

2.024 – Gestão da Assistência Social

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (234)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (234)

2.026 – Apoio ao Idoso

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (280)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (280)

2.028 - Apoio as Famílias

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0037 (244)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0037 (244)

2.029 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (220)

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0180 (222)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (220)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0180 (222)

11.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

2.009 – Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (303)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (303)

2011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (299)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (299)

2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0080 (289)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0080 (289)

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.013 - Atendimento da Saúde Básica

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0257 (466)

3.3.3.90.30.21.00.00.00.0101 (335)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0257 (466)

3.3.3.90.30.22.00.00.00.0101 (335)

Câmara Municipal de Vereadores

315 - 333903021 - Material de Limpeza e produção de higienização

315 - 333903022 – Material de Copa e Cozinha

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes durante o prazo de vigência do Contrato.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

<b>Entidade: MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL</b>		
<b>Departamento</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário De Atendimento</b>
Cei Mário Marchesini	Rua Hercílio Maffioletti, nº 87, Vila Marchesini, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Cei Prefeito Aristides José Bom	Rua Pio Damiani, s/nº (ou nº 195), Centro, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
Escola Frei Modesto	Rua Antonio Savi, nº 379, prédio escolar, Centro, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
Polícia Civil	Rua Aristides Manoel Goularte, s/n, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 12h às 18h
Polícia Militar	Rua Aristides Manoel Goularte, s/n, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 12h às 18h
Prefeitura Municipal	Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Centro, CEP 88.940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Secretária de Assistência Social e Habitação	Rua Guerino Pesseti, nº 60, Centro, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Centro, CEP 88.940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Ângelo Rováris, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Secretaria de Educação e Cultura	Rua Pedro Zilli, nº 121, Centro, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Secretaria de Obras e Transportes	Rua Zelindo Savi, nº 204–328, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Secretaria de Planejamento, Ind. e Comércio	Rua Prefeito Aristides José Bom, nº 215, Centro, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Corpo de Bombeiros	SC-108, km 426, s/n, São Luiz, CEP 88930-000, Turvo/SC.	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Secretaria de Turismo E Esporte	Pórtico BR-285, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
<b>Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL</b>		

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Departamento	Endereço	Horário De Atendimento
Secretaria de Saúde	Rua Pedro Panatta, nº 264, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
<b>Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL</b>		
Departamento	Endereço	Horário De Atendimento
Câmara Municipal	R. Zelindo Savi, 251, CEP 88940-000, Timbé do Sul/SC	De segunda-feira, das 7h30 às 11h30 e das 14h às 20h, e de terça a sexta-feira, das 7h30 às 11h30.

5.2.1. Os endereços podem ser alterados durante o período de vigência do contrato, caso ocorram mudanças nas unidades ou em outras circunstâncias relacionadas.

5.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato de R\$ .....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será e efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e emissão da Ordem de Pagamento, através de ordem bancária, mediante a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos, pela fiscalização de cada órgão solicitante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Timbé do Sul/SC, **ou** Fundo Municipal de Saúde **ou** Câmara Municipal de Vereadores, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

7.4. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../.....

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6. O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

8.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

8.9. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia ... de ..... de 2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10.2. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

permitida a negociação com o contratado.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 12.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

- 7.3 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 7.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da presente contratação;
- 7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade da documentação de habilitação e qualificação exigida para assinatura deste instrumento, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante ao Município, inclusive quanto a documentos com validade expirada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- 8.2 Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.3 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste contrato;
- 8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do contrato.
- 8.5. Permitir/assegurar o acesso da contratada ao local da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1 – O fornecimento de materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio dos fiscais setoriais que serão cientificados até a assinatura deste termo, que acompanharão a execução do objeto contratado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização pedida representará a CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 003/2024.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km <sup>2</sup>	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Timbé do Sul, ..... de ..... 2026.

Contratada

VILMAR MAFFIOLETTE  
Prefeito Municipal  
Contratante

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---